



5288722

08020.005820/2017-18

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA DA SENASP Nº 1, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017**

Subdelega competência no âmbito da
Secretaria Nacional de Segurança Pública
(SENASP).

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de sua competência legal e tendo em vista o disposto nos artigos 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de janeiro de 1967, no Decreto nº 9.150, de 04 de setembro de 2017, e no art. 2º da Portaria nº 686, de 10 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, da Diretoria de Administração, da SENASP para praticar os seguintes atos, no âmbito desta Secretaria:

- I - adjudicar e homologar licitações;
- II - reconhecer atos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;
- III - submeter à apreciação da Consultoria Jurídica processos e atos administrativos afetos às suas competências;
- IV - assinar editais de licitação;
- V - constituir comissões, designar pregoeiros e equipes de apoio para as licitações;
- VI - gerenciar e controlar os registros de preços;
- VII - aplicar sanções a fornecedores e prestadores de serviços;
- VIII - submeter à apreciação da Consultoria Jurídica processos e atos administrativos para os quais a legislação vigente exija parecer daquele órgão; e
- IX - praticar os demais atos relacionados ao procedimento licitatório.

Art. 2º Revoga-se o art. 5º da Portaria SENASP nº 48, de 27 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto dos Santos Cruz, Secretário(a) Nacional**

https://sei.mj.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=protocolo_pesquisar&id_documento=6265547&infra_sistema...
1/2 20/04/2020 SEI/MJ - 5288722 - Portaria da SENASP



de Segurança Pública, em 17/10/2017, às 21:30, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **5288722** e o código CRC **BDE539D2**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.jusca.gov.br/acesso-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.005820/2017-18

SEI nº 5288722

Criado por [jose.cduarte](#), versão 5 por [jose.cduarte](#) em 17/10/2017 20:50:51.

REVOCADO